



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 039/17-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 002/17 – à promoção por merecimento para a 69.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, em 30 e 31.01.2017, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 15.02.2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, III, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do P.I. n.º 1162713.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

- 1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;
- 2.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;
- 3.º escrutínio: Dra. Laís Rejane de Carvalho

Freitas;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

- 1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;
- 2.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;
- 3.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira

Borges de Campos;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;
2.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;
3.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;
2.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;
3.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;
2.º escrutínio: Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas;
3.º escrutínio: Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos;

CONSIDERANDO que os Exmos. Srs. Promotores de Justiça, integrantes do 1.º quinto da Entrância Inicial, candidatos, Dr. Valber Diniz da Silva e Dra. Elis Helena de Souza Nobile, não obtiveram votos em nenhuma das votações;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, teve a votação em seu nome prejudicada por não preencher os requisitos constitucionais necessários ao certame;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Daniel Leite Brito, sagrou-se vencedor no concurso de promoção imediatamente anterior a este e, portanto, não foi avaliado;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 69.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes:

1. André Virgílio Belota Seffair:

03 votos, 2.^a participação seguida em lista tríplice.

2. Rodrigo Miranda Leão Júnior:

04 votos, 3.^a participação seguida em lista tríplice.

3. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos

04 votos, 1.^a participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 9 de junho de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro